



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

Emenda Aditiva \_\_\_\_\_ /2024

Emenda ao Projeto de Lei Nº 99/2024 – que “dispõe sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro De 2025 e Dá Outras Providencias”.

Altera a redação do Artigo.23 do referido Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes e para as emendas individuais dos parlamentares.

Adiciona-se o Paragrafo Único ao Artigo.23 do referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

**Paragrafo Único.** É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações das emendas individuais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação.

Montes Claros – MG, 21 de junho de 2024.

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
21/06/2024	
HORA: 13h55	
ASS: KSR/Caldeira	

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**